



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AM
ESTUDO PRELIMINAR Nº 24016158/2022-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.009555/2021-39

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de cerca do tipo concertina no muro perimetral da sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas. A instalação da cerca do tipo concertina visa reforçar a segurança das edificações da Sede desta Superintendência Regional. Com a criação de mais esse obstáculo, será possível um maior controle na circulação de pessoas nas instalações, assim como, evitará invasões e possíveis danos/depredações ao patrimônio público. A concertina será instalada sobre toda extensão do muro perimetral desta Superintendência, complementando a segurança promovida pelo serviço dos vigilantes e pelas barreiras físicas já instaladas. Além de garantir maior segurança ao patrimônio público, a concertina requer pouca manutenção e nenhum gasto adicional com energia elétrica (comparativamente com o uso de cercas elétricas).

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. SELOG/SR/PF/AM

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atender a demanda desta Superintendência, será necessário apenas o serviço de instalação de 900m (novecentos metros) de cerca de segurança tipo concertina, dupla, clipada, com espirais, em aço galvanizado, sobre o muro perimetral da sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas.

3.2. O objeto a ser contratado constitui em serviço de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, por tratar-se de prestação de um serviço específico por período predeterminado, que pode ser prorrogado desde que justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.3. A empresa vencedora deverá demonstrar comprovação de regularidade dos seguintes documentos: Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e CNEP; Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.4. O prazo para a prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

3.5. Mesmo tendo ocorrido o recebimento definitivo do bem, caso, no momento do uso, esse apresente defeito ou seja impróprio para o uso, deverá ser trocado pela empresa fornecedora, em prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação oficial do NUMAT/SR/PF/AM, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. De acordo com art. 7º, III, *a e b*, da Instrução Normativa nº 40/2020 - SEGES/ME, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

4.2. No presente caso, tratando-se apenas de instalação de concertina, que a Superintendência já possui, foi realizada a coleta de preços através de pesquisa diretamente com fornecedores locais. Não foi possível encontrar nem no Pannel de Preços, nem em aquisições e contratações similares de outros entes públicos, nem em sites especializados, apenas o serviço de instalação da concertina, pois, usualmente, é realizada a aquisição do produto em conjunto com a instalação, diferente do presente caso em que é necessária apenas a instalação.

4.3. Não será necessária a realização de consulta, audiência pública ou diálogo com fornecedores para coleta de contribuições, uma vez que o serviço é facilmente encontrado no mercado, definido como serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de cerca do tipo concertina no muro perimetral da sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas é a solução encontrada para reforçar a segurança das edificações da Sede desta Superintendência Regional.

5.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa eletrônica, por ser mais viável tecnicamente e economicamente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Conforme levantamento preliminar realizado pelo SELOG/SR/PF/AM foi identificada a necessidade de instalação de 900m (novecentos metros) de concertina, o que será melhor detalhado no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores foram levantados através de uma ampla pesquisa de preço, mediante a utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, em atendimento ao art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, em razão de se tratar de mera instalação de concertina.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação de 900m (novecentos metros) de cerca de segurança tipo concertina, dupla, clipada, com espirais, em aço galvanizado, sobre o muro perimetral da sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas.	01 UNIDADE	R\$46.200,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. No presente caso, por se tratar da instalação da concertina, ou seja, um único serviço, verificou-se mais vantajosa para a Administração a prestação do serviço uma única vez, por ser mais viável tecnicamente e economicamente, permitindo maior competitividade e não gerando prejuízo por perda de escala.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foi identificada nenhuma contratação correlata ou interdependente.

10. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. No tocante ao Planejamento Estratégico do órgão, a contratação pretendida consta na Resolução 005-CGPF/PF, de 12 de agosto de 2021, que aprovou a atualização do Plano Estratégico 2021/2023, conforme transcrito a seguir:

"Objetivo Estratégico: Conferir efetividade no Emprego dos Recursos.

Ação Estratégica: Padronizar a gestão de compras e contratações."

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Por meio da contratação pretendida a SR/PF/AM visa reforçar a segurança das edificações da Sede desta Superintendência Regional. Com a criação de mais esse obstáculo, será possível um maior controle na circulação de pessoas nas instalações, assim como, evitará invasões e possíveis danos/depredações ao patrimônio público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para a execução do contrato não há necessidade de adequação físicas no prédio uma vez que o objeto do contrato é a contratação dos serviços para instalação da concertina no muro da Superintendência da Polícia Federal.

12.2. Não se vislumbra quaisquer outra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

13.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

13.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. 15.4 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.2. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 05/2017 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

14.3. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, uma vez que estão abaixo dos limites máximos estabelecidos, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

14.4. Assim, declaro a viabilidade e recomendo a contratação aqui proposta.

15. RESPONSÁVEIS

Manaus/AM, data da assinatura digital.

VITOR PEDRIALI CONTESSOTO
Agente de Polícia Federal
CPL/SELOG/SR/PF/AM

PÉRICLES TAVARES VIEIRA NETO
Papiloscopista Policial Federal
GTED/SELOG/SR/PF/AM

DESPACHO

Considerando o disposto no art. 14, II, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o dever de zelo que assiste a todos os servidores públicos e usuários dos serviços externos, **APROVO** este Estudo Técnico Preliminar - ETP por entender que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, notadamente os itens obrigatórios a que alude a Instrução Normativa nº 40/2020-SEGES/ME para a criação do ETP e **JUSTIFICO** a necessidade dessa contratação para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Federal no Amazonas.

THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ

Delegado de Polícia Federal
DREX/SR/PF/AM

Superintendente Regional em exercício



Documento assinado eletronicamente por **VITOR PEDRIALI CONTESSOTO, Agente de Polícia Federal**, em 26/01/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HAUPTMANN BORELLI THOMAZ, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 26/01/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PERICLES TAVARES VIEIRA NETO, Papiloscopista Policial Federal**, em 31/01/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25148558** e o código CRC **DA84E988**.